



## Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 013/2013

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**Pregão Presencial n.º 012/2013**

**Objeto:** aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico, destinados aos consultórios do hospital geral imaculada conceição e aos postos do programa de saúde familiar - PSFS do município de Serrita-PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 05 de agosto de 2013.

## Comissão Permanente de Licitação

### Pregão Presencial n.º 012/2013.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico, destinados aos consultórios do hospital geral imaculada conceição e aos postos do programa de saúde familiar - PSFS do município.

### PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: 21/08/2013

Horário: 9: 00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Serrita- Sala da CPL  
Rua: Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1156 - Ramal 31  
Fax: (87) 3882 - 1130- Administração  
Site: [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br)  
Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Pregão Presencial n.º 012/2013.- Processo Licitatório n.º 013/2013.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria n.º 008/2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

#### I . Termo de Referência

#### II . Declaração de cumprimento das condições de habilitação

#### III . Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

#### IV . Minuta de Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **21 de agosto de 2013** às 9:00 (nove) horas, na **sala da CPL**, localizada na Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico, destinados aos consultórios do hospital geral imaculada conceição e aos postos

## Comissão Permanente de Licitação

do programa de saúde familiar - PSFS do município, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no quadro sintético no Anexo I deste Edital.

### 2. ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - ESTADO DE PERNAMBUCO

Pregão Presencial n.º 012/2013

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO E AOS POSTOS DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSFS DO MUNICÍPIO.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - ESTADO DE PERNAMBUCO

Pregão Presencial n.º 012/2013

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO E AOS POSTOS DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSFS DO MUNICÍPIO.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS

Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS

Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas quaisquer licitantes que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE SERRITA, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- b) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) sejam estrangeiras e que não funcionem no País.

4.3 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**5.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;**

**5.7 - Todos os participantes deverão apresentar nesta fase, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II);**

**5.7.1 - Sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso tenha restrições fiscais, deverá constar tais pendências nesta Declaração (Anexo II), sob pena de eliminação do certame;**

5.8 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

**5.9 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os representantes credenciados apresentarão:**

**5.9.1. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);**

**5.9.2. Procuração ou Contrato Social ou Cédula de Identidade/Certidão de Pessoa Física autenticada (CPF);**

**5.9.3. Envelopes 1 e 2 contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação. Não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

## Comissão Permanente de Licitação

5.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresa Optante do Simples Federal (Lei n.º 9.317/96)

- a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC N.º 123/2006.**
- c) **Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007**

II - Para empresas **NÃO** optantes do Simples Federal:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/2006;**
- b) **Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco e a DRE;**
- c) **Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- d) **Cópia do Contrato Social e suas alterações;**
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da Empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006;**
- f) **Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado.**

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **preâmbulo deste edital**.

6.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6.4 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços, Envelope 01, deverá ser apresentada em uma via impressa ou usando o modelo no Anexo VI, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta - Quantitativo e especificações, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras e ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

7.2 - Na Proposta de Preços deverão constar;

7.2.1 - Razão social/Nome Completo do licitante, N.º do CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3 - A empresa deverá apresentar uma única cotação, com preços dos itens e global em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como **transporte, impostos, encargos sociais, fiscais, comerciais e despesas de deslocamento**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens a serem entregues sem ônus adicionais;

7.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

8.2 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

8.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

8.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.6 - Para efeito do descrito no item 9.2, se duas ou mais empresas apresentarem propostas de mesmo valor, as mesmas serão consideradas como uma única proposta.

8.7 - Para efeito do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 se duas ou mais empresas ficarem empatadas, serão consideradas como apenas uma proposta, e caso, não se chegue ao mínimo de 03 (empresas), as que estejam acima do limite de 10% participarão do fase da lances verbais, até que se chegue ao número mínimo de 03 (três) propostas.

### 9. DOS LANCES VERBAIS:

9.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira, definir no momento, lances mínimos;

9.1.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, **cujo valor mínimo para redução será definido pela Pregoeira antes do início dos lances**;

9.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

## Comissão Permanente de Licitação

9.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinem da formulação de lances;

9.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

9.2 - A Pregoeira poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.3 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, não implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo posteriormente, quando convocado, manifestar-se reduzindo o seu preço;

9.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.7 - **Em hipótese alguma, serão analisados os documentos de Habilitação antes da fase final de Lances, sendo os mesmos somente analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao fim da negociação para todos os itens constantes dos Anexos deste Edital.**

9.8 - Procedimentos Especiais para o caso de comparecimento de Micro Empresa ( ME ) e Empresa de Pequeno Porte ( EPP).

9.8.1 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.8.2 - **Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.**

9.8.3 - Para solução de desempate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.3.1 - Após a fase de lances, serão convocadas uma a uma, as ME ou EPP que se enquadrem dentro do universo de 5% (cinco por cento) dos preços superiores ao melhor lance proposto por empresa não classificada como ME ou EPP, segundo uma hierarquia de preferência, dentro de uma ordem crescente de preços;

9.8.3.2 - A empresa convocada deverá manifestar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos, se deseja ou não usufruir o seu direito de preferência, ocasião em que deverá ou poderá fornecer um preço inferior (ou um desconto maior) ao lance vencedor ou, respectivamente, solicitar sua desistência com relação ao item do certame em disputa;

9.8.3.3 - A expiração do prazo de 10(dez) minutos implicará em preclusão do direito de preferência da empresa convocada, com efeito de desistência tácita em relação ao item do certame em disputa.

9.8.4 - Os procedimentos previstos nos itens 10.8.3.1 ao 10.8.3.3 continuarão a ser executados até que se encontre uma empresa ME ou EPP que forneça preço inferior ao lance vencedor, ou, caso esgotadas as tentativas, será adjudicado o item ao lance vencedor original, após tentativa de negociação, nos termos dos subitens 9.2 e 9.3;

9.8.5 - Tendo ocorrido à situação em que uma ME ou EPP exerça seu direito de preferência, poderá a Pregoeira negociar com esta, com vistas à obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração, vedadas alterações no objeto do item do certame.

9.8.6 - A Pregoeira também poderá negociar com a empresa detentora do lance vencedor original, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3, no caso de inexistência ou desistência de empresas ME e EPP enquadradas na situação configurada no subitem 10.8.1;

9.8.7 - Tendo ocorrido a situação em que uma ou mais ME ou EPP exerça seu direito de preferência e ocorrendo a hipótese de sua situação fiscal encontrar-se irregular ( exceto com relação ao FGTS ), suspender-se-á o pregão, para que a empresa promova a regularização dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da Administração;

9.8.8 - Reaberta a sessão no prazo previsto pela Pregoeira, caso a empresa ME ou EPP tenha regularizado a sua situação fiscal, o item será adjudicado em seu favor (após tentativa de negociação, nos termos do subitem 10.2 e 10.3 ), ou, caso contrário, será convocada outra empresa na ordem de chamada, situação em que serão repetidos os procedimentos constantes neste item.

9.8.9 - Em qualquer caso, a convocação das empresas que se enquadrem no direito de preferência será realizada, sempre, com aquelas que estiverem presentes, ficando de fora do “empate ficto” empresas que não tenham enviado representantes para a sessão do pregão, ficando impossibilitadas de requerer, desse modo, às vantagens que a lei lhes faculta.

### 10. DO JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para os itens licitados;

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e uma vez ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.2.1 - Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.2.3 - **Para efeito do descrito no item 10.2.2, a Pregoeira realizará a fase de lances verbais para todos os itens. Encerrada esta fase serão analisados os preços para todos os itens e em seguida será aberta, pela ordem dos itens, a habilitação dos vencedores;**

10.2.4 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as ME/EPP, na forma dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% ( cinco por cento ) superior ao menor preço;

c) Verificado o empate na forma da letra B deste item, a Pregoeira convocará a ME ou EPP para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

d) Não ocorrendo a contratação da ME e EPP, na forma da letra C deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra B deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) Na hipótese da não-contratação de ME e/ou EPP nos termos previstos nas letra C e D deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço;

10.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será então aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

10.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;



- 10.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 10.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 10.9 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope N.º 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

**11.1.1 - As empresas que estiverem com pendências fiscais, deverão apresentar a certidão mesmo com as restrições;**

**11.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

11.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.3 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

11.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

11.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.440/2013

**11.3.9 - No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estar com alguma pendência nos sub-itens do item 12.3 (exceto o sub-item 12.3.6 - FGTS), as mesmas terão que**

**apresentar as Certidões com a devida restrição, sob pena de inabilitação - Lei Complementar 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas.**

### **11.4 - Para comprovação da qualificação econômica - financeira:**

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 (noventas) dias;

### **11.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

11.5.1 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VI**;

11.6 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeira após o devido registro em ata.

11.7 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado

11.8 - Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 04 (quatro) dias úteis - não prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.09 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

12.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado vencedor do item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## Comissão Permanente de Licitação

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63 - Bairro centro; Telefone: (87) 3882-1156 - SERRITA/PE.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará, homologará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14.3 - Na hipótese de acontecer a situação prevista contida no Subitem 11.2.2, a Adjudicação somente será realizada quando findo o prazo previsto. Caso a ME/EPP que tenha usado do direito contido na LC N.º 123/2006, regularize o documentação dentro do prazo, lhe será adjudicado o objeto. Caso não efetue a regularização, serão chamadas as remanescentes ME/EPP, que se enquadrarem nas situações previstas na LC 123/2006. Caso nenhuma se pronuncie, o objeto será adjudicado ao vencedor original do item.

### 15. FORMA DE ENTREGA

15.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos objeto da licitação, é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, pelo Setor de Compras;

15.2 - Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, bem assim, atender às características e especificações contidas no termo de referencia Anexo I, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.

15.3 - Feita à entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio da Comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que atende às especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

15.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias;

15.5 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I, deste Edital;

15.6 - O(s) produto(s) licitado(s), deverá(ão) ser entregue no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

16.1 - Após a execução do serviço ora licitados o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados ao setor de Contabilidade, para fins de pagamento;

16.2 - A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

**16.3 - Por ocasião do pagamento, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.**

## Comissão Permanente de Licitação

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

17.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multas:

17.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

17.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de SERRITA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo N.º 87 da Lei N.º 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

17.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de SERRITA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de Instrumento Contratual conforme minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital;

18.2 - A adjudicatária deverá assinar Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo IV** do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

18.3 - O prazo concedido para a assinatura da ordem de serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de SERRITA-PE;

18.4 - Poderá o Município de SERRITA-PE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

## Comissão Permanente de Licitação

- 19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
- 19.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
- 19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL;
- 19.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;
- 19.8 - **Quaisquer dúvidas sobre o objeto licitado, devem ser encaminhadas à Comissão de Licitação por escrito.**
- 19.9 - O valor contratado será **irreajustável** nos termos da Legislação vigente;
- 19.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
- 19.11 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, [www.pmserrita.com.br](http://www.pmserrita.com.br), [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com).
- 19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, à Pregoeira, no endereço Rua Barbosa Lima, N.º 63 - Bairro Centro. Telefone: (87) 3882-1156, ramal 31 - SERRITA/PE, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- 19.14 - Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006.

Serrita, 05 de agosto de 2013

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO  
PREGOEIRA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico, destinados aos consultórios do hospital geral Imaculada Conceição e aos Postos do programa de saúde familiar - PSFS do município.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos materiais visa à reposição de estoque do Serviço de Assistência Médico-Odontológico deste município. Os itens solicitados são utilizados nos procedimentos de atendimento médico e odontológico a população deste Município.

#### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato decorrente do presente Termo de Referência entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o prazo de 05 (cinco) meses.

#### 4. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A entrega ocorrerá parceladamente, ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade do PMS-PE, significando que as quantidades previstas na tabela em anexo constituem uma mera estimativa não obrigando o FMS-PE à sua aquisição total.

O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 05 (CINCO) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO.

#### 05. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Caberá ao setor de compras da SMS-PE, na pessoa do Sr. Reinaldo Carvalho da Silva, o recebimento, a conferência e a distribuição de todos os itens do objeto licitado.

Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso. O objeto será recebido pelo setor da SMS-PE:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, através de servidor designado;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação pelo Protocolo Central / Almoxarifado, através da Sra. Lúcia de Fátima Januário.

#### 06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura contratada:

- I. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- III. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo PMS-PE;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### 07. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇO MÁXIMO

Os produtos deverão ser realizados pelos licitantes vencedores de acordo com as especificações e estimativas contidas na tabela abaixo:

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Média de preço Unitário	Média de preço Total
1	Agente de União, sistema adesivo universal com flúor, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina com monômeros hidrofílicos e solvente a base de acetona. Apresentação refil com 5ml. Registro no Ministério da Saúde	frasco	36	30,50	1.098,00
2	Água Oxigenada a 10 volumes	caixa	50	5,23	261,50
3	Agulha Gengival Curta Descartável c/ ponta de perfil tribiselada calibre g-30 curta, estéril bisel curto trifacetado, sem rebarbas ou, confeccionada em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades. validade minima de 01 ano da data de entrega.	Caixa	220	24,17	5.317,40
4	Álcool a 70º (litro)	litro	220	6,42	1.412,40
5	Anestésico gel para uso Tópico - Benzocaína a 20% pote com 12g	Pote	220	7,10	1.562,00
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES - com solução estéril injetável de CLORIDATO DE LIDOCAÍNA a 3% com vasoconstrictor NOREPINEFRINA veículo aquoso isotônico q.s.p (1 ml). Caixa com 50 tubetes	Caixa	350	56,50	19.775,00
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES - com solução estéril injetável de CLORIDATO DE LIDOCAÍNA a 2% com vasoconstrictor EPINEFRINA veículo aquoso isotônico q.s.p (1 ml). Caixa com 50 tubetes	Caixa	30	36,50	1.095,00
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES - com solução estéril injetável de CLORIDATO DE PRILOCAÍNA A 3% em associação com felipressina 0,03 U.I/ml acondicionadas em tubetes plásticas contendo 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes	Caixa	50	56,50	2.825,00
9	Amálgama em cápsula com alto teor de cobre , com 01 dose, isento de fase gama 2 e com tempo de cristalização regular .Frasco contendo 50 unidades.	caixa	10	147,76	1.477,60
10	Amálgama em cápsula com alto teor de cobre , com 02 doses, isento de fase gama 2 e com tempo de cristalização regular . Frasco contendo 50 unidades	caixa	10	2,15	21,50
11	Aplicador de Adesivo dentinário descartável tamanho fino (microbrush) caixa com 100 unidades	Caixa	30	11,93	357,90
12	Avental plástico não descartável (babador para adulto.)	unidade	20	19,57	391,40
13	Avental plástico não descartável (babador para criança) com motivo infantil	unidade	20	19,57	391,40
14	Broca Diamantada cilíndrica p/ alta rotação 1092 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	11	3,09	33,99
15	Broca Diamantada cilíndrica p/ alta rotação 1093 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	11	3,09	33,99
16	Broca Diamantada cilíndrica p/ alta rotação 1095 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	11	3,09	33,99
17	Broca Diamantada esférica p/ alta rotação 1011 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	11	3,09	33,99
18	Broca Diamantada esférica p/ alta rotação 1012 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	11	3,09	33,99
19	Broca Diamantada esférica p/ alta rotação 1013 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	11	3,09	33,99
20	Broca Diamantada esférica p/ alta rotação 1014 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	11	3,09	33,99
21	Broca Diamantada esférica p/ alta rotação 1015 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	11	3,09	33,99

## Comissão Permanente de Licitação

22	Broca Diamantada esférica p/ alta rotação 1016 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	6	3,09	18,54
23	Broca Diamantada esférica de haste longa nº 1012HL	cx/ 10 unidades	12	3,09	37,08
24	Broca Diamantada cônica-invertida p/ alta rotação 1032 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	6	3,47	20,82
25	Broca Diamantada cônica-invertida p/ alta rotação 1033 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	6	3,47	20,82
26	Broca Diamantada cônica-invertida p/ alta rotação 1035 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	6	3,47	20,82
27	Broca Diamantada cônica-invertida p/ alta rotação 1047 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	6	3,47	20,82
28	Broca Diamantada cônica-chama p/ alta rotação 3118 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	3	3,47	10,41
29	Broca Diamantada cônica-chama p/ alta rotação 3118F (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	3	3,47	10,41
30	Broca de acabamento cônica-chama p/ alta rotação 3118 FF (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	3	3,09	9,27
31	Broca Diamantada p/ alta rotação 3195 (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	3	3,50	10,50
32	Broca Diamantada p/ alta rotação 3195 F (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	3	3,09	9,27
33	Broca de acabamento p/ alta rotação 3195 FF (cx/ 10 unidades)	cx/ 10 unidades	3	3,09	9,27
34	Carbono p/ articulação (c/ 12 folhas)	Caixa	20	4,04	80,80
35	Cimento a base de Hidróxido de Cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento, com coloração semelhante à dentina em cuja composição apresente na pasta base a substância Tungstato de Cálcio. Apresentação em tubo pasta base com 13 gramas e 11 gramas de pasta catalisadora.	Caixa	40	46,18	1.847,20
36	Clorexidine a 2%. Frasco com 100ml	frasco	10	26,43	264,30
37	Compressas de Gaze Hidrófila (pacote c/ 500 unidades) tamanho 7,5X 7,5 cm com	Pacote	220	9,65	2.123,00
38	Condicionador ÁCIDO GEL (ATAQUE ÁCIDO), na cor azul, à base de ácido fosfórico a 37% em seringa de 2,5 ml com agulha curta sem bisel, que apresente viscosidade suficiente para fluir sem apresentar escoamento em áreas indesejáveis e solúvel em água	Seringa	60	6,33	379,80
39	Cunhas de madeira anatômica coloridas em quatro tamanhos diferentes (cx com 100 unidades)	Caixa	45	8,81	396,45
40	Cunhas reflexiva em tamanhos diferentes (cx com 100 unidades)	caixa	20	10,61	212,20
41	Descanso de borracha tamanho pequeno (Abridor de boca)	unidade	20	9,89	197,80
42	Descanso de borracha tamanho grande (Abridor de boca)	unidade	20	9,89	197,80
43	Detergente enzimático desincrostante	Frasco com 1 litro	100	31,79	3.179,00
44	Escova de Robson (unidade)	unidade	220	1,18	259,60
45	Escova Dental Infantil Multitubo (unidade)	unidade	100	0,72	72,00
46	Eugenol Líquido	frasco	40	12,39	495,60
47	Fio de sutura 3-0 odontológico	Cx com 24 unidades	220	42,82	9.420,40
48	Fita Adesiva para autoclave	unidade	100	7,27	727,00
49	Formocresol (frasco com 10ml) validade mínima de 18 meses da data de entrega.	Frasco	10	9,28	92,80
50	Flúor gel acidulado (tubos ou frascos de 200ml) sabor tutti-frutti, cereja ou morango validade mínima de 01 ano da data de entrega.	Frasco	100	5,36	536,00
51	Flúor MOUSSE acidulado em ESPUMA sabor morango. Frasco de 100ml	Frasco	10	41,50	415,00
52	Flúor gel neutro (tubos ou frascos de 200ml) validade mínima de 1 ano da data de entrega.	Frasco	20	4,41	88,20
53	Gorro Masculino	unidade	1000	13,55	13.550,00
54	Kit de Ionômero de Vidro autopolimerizável para restauração com adesão ao esmalte e dentina (Pó 10g e Líquido 8ml)	Kit	60	23,10	1.386,00
55	Kit de material restaurador temporário (pó 40g e líquido 15ml) de longa duração à base de óxido de zinco e eugenol reforçado com resina acrílica e fosfato de cálcio	Kit	10	32,75	327,50



56	Hidróxido de cálcio pró-análise em embalagem de vidro com 10g. Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	Frasco	40	8,65	346,00
57	Lâmina de bisturi estéril nº 11 (cx c/100 unid)	Caixa	5	19,50	97,50
58	Lâmina de bisturi estéril nº 15 (cx c/100 unid)	Caixa	5	23,50	117,50
59	Limalha de Prata com alto teor de cobre com 45g de prata, 24g de cobre e 31g de estanho livre de zinco. (frasco com 30gramas)	Frasco	200	79,53	15.906,00
60	Luvas de Procedimento antialérgica - Tamanho G - ambidestra (cx c/100)	Caixa	50	18,64	932,00
61	Luvas de Procedimento antialérgica - Tamanho M - ambidestra (cx c/100)	Caixa	320	18,64	5.964,80
62	Luvas de Procedimento antialérgica - Tamanho P - ambidestra (cx c/100)	Caixa	170	18,64	3.168,80
63	Máscara descartável com tripla camada de proteção com filtro bacteriano, antialérgica, na cor branca hidrorrepelente, c/ elástico (tipo cordão) -	Caixa com 50 unidades	60	7,15	429,00
64	Matriz inox para amálgama 05 mm	Caixa	100	1,96	196,00
65	Matriz inox para amálgama 07 mm	Caixa	60	2,14	128,40
66	Mercúrio dental vivo. (frasco com 100gramas)	Frasco	90	116,00	10.440,00
67	Óculos de proteção	unidade	9	4,22	37,98
68	Óleo mineral de lubrificação spray para alta e baixa rotação frasco com 100ml	Frasco	30	20,09	602,70
69	Otosporin validade mínima de 01 ano da data de entrega.	unidade	10	8,92	89,20
70	Oxido de Zinco (pó)	Frasco	50	6,76	338,00
71	Papel Grau Cirúrgico em rolo 120mmx100m com largura de 10cm	Rolo	9	35,50	319,50
72	Papel Grau Cirúrgico em rolo 150mmx100m com largura de 10cm	Rolo	9	35,50	319,50
73	Papel Grau Cirúrgico em rolo 150mmx100m com largura de 12cm	Rolo	9	35,50	319,50
74	Papel Grau Cirúrgico em rolo 150mmx100m com largura de 15cm	Rolo	9	35,50	319,50
75	Papel Grau Cirúrgico em rolo 200mmx50m com largura de 12cm	Rolo	9	35,50	319,50
76	Papel Grau Cirúrgico em rolo 200mmx50m com largura de 15cm	Rolo	9	35,50	319,50
77	Pasta profilática abrasiva com flúor, contendo Pedra-Pomes, no sabor tutti-frutti ou menta. Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	120	10,36	1.243,20
78	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana, à base de Eritrozina e Azul de Indigotina. Apresentação comercial em Blister com 120 unidades.	Caixa	30	21,41	642,30
79	Pedra pomes Extra fina com 100gr	Unidade	10	4,55	45,50
80	Pote Dappen Plástico	Unidade	30	1,79	53,70
81	Porta Amálgama Plástico	Unidade	20	15,79	315,80
82	Resina Fotopolimerizável A1 microhíbrida com excelente manuseio e consistência e fluorescência. (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	20	21,69	433,80
83	Resina Fotopolimerizável A2 microhíbrida com excelente manuseio e consistência e fluorescência. (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	20	21,69	433,80
84	Resina Fotopolimerizável A2 Nanohíbrida com presença de nanotecnologia e tamanho regular de partículas (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	10	21,69	216,90
85	Resina Fotopolimerizável A3 microhíbrida com excelente manuseio e consistência e fluorescência. (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	20	21,69	433,80
86	Resina Fotopolimerizável A3 Nanohíbrida com presença de nanotecnologia e tamanho regular de partículas (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	10	21,69	216,90
87	Resina Fotopolimerizável A3,5 microhíbrida com excelente manuseio e consistência e fluorescência. (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	20	21,69	433,80

88	Resina Fotopolimerizável B1 microhíbrida com excelente manuseio e consistência e fluorescência. (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	10	21,69	216,90
89	Resina Fotopolimerizável B2 microhíbrida com excelente manuseio e consistência e fluorescência. (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	20	21,69	433,80
90	Resina Fotopolimerizável C1 microhíbrida com excelente manuseio e consistência e fluorescência. (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	9	21,69	195,21
91	Resina Fotopolimerizável C2 microhíbrida com excelente manuseio e consistência e fluorescência. (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	9	21,69	195,21
92	Resina Fotopolimerizável Incisal microhíbrida (Bisnaga com 4 gramas) Registro no Ministério da Saúde	Bisnaga	9	25,15	226,35
93	Roletes (rolinhos) de algodão dental hidrófilo	Pacote	330	2,29	755,70
94	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável com liberação de flúor (frasco 5ml)	Frasco	40	30,89	1.235,60
95	Sistema de polimento com pontas em chama para compósito com 07 pontas	Caixa	10	88,50	885,00
96	Sistema de Polimento e Acabamento Dental em forma de disco com várias granulções com diâmetro de 19,05mm ( ¾ polegadas) para adaptação em contraângulo (caixa sortida com 50 unidades)	Caixa	10	88,50	885,00
97	Solução esterilizante para instrumental à base de Glutaraldeído a 2% pronto para uso excipiente q.s.p. a 100,00g. Apresentação comercial em frasco plástico embalagem de 1 litro	litro	10	9,82	98,20
98	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinolêina e alumínio, glicerina e álcool etílico em frasco plástico com 10ml. Registro no MS	Frasco com 10 ml	10	22,89	228,90
99	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio a 0,9%) frasco-ampola (frasco com 500ml)	frasco 500 ml	405	3,38	1.368,90
100	Sugador descartável colorido (pacote c/ 40 unidades)	Pacote	330	3,66	1.207,80
101	Tira de lixa de amálgama	unidade	30	8,75	262,50
102	Tira de acabamento para resina	caixa	40	13,68	547,20
103	Tira de poliéster	unidade	30	1,92	57,60
104	Tricresol formalina (frasco com 10ml)	Frasco	10	6,44	64,40
105	Touca cirúrgica Feminina na cor Branca (pacote com 100)	Pacote	27	7,91	213,57
106	Verniz c/ flúor	unidade	50	10,68	534,00
107	Broca 2135	unidade	20	2,06	41,20
108	Porta agulha	unidade	60	30,26	1.815,60
109	Pinça	unidade	100	7,56	756,00
110	Tesoura reta	unidade	100	21,19	2.119,00
111	Tesoura curva	unidade	100	21,19	2.119,00
112	Esculpidor holemback	unidade	100	8,63	863,00
113	Alavancas retas	unidade	100	23,08	2.308,00
114	Alavanca bandeirinha	unidade	100	47,23	4.723,00
115	Cinzeis para cirurgia 1g ref 10505	unidade	50	29,99	1.499,50
116	Cinzeis para cirurgia 2g ref 10515	unidade	50	29,99	1.499,50
117	Cinzeis para cirurgia 1l ref 10520	unidade	50	29,99	1.499,50
118	Cinzeis para cirurgia 2l ref 10525	unidade	50	29,99	1.499,50
119	Curetas cirúrgicas 85 ref 19955	unidade	50	12,33	616,50
120	Curetas cirúrgicas 86 ref 10956	Unidade	50	12,33	616,50
121	Curetas cirúrgicas 87 ref 10525	Unidade	50	12,33	616,50
122	Fórceps 16= 17 cm ref 06261	Unidade	50	54,66	2.733,00
123	Fórceps 17= 17,5 cm ref 06262	Unidade	50	54,66	2.733,00
124	Fórceps 18= ref 06260	Unidade	50	54,66	2.733,00
125	Sindesmotomo 1 ref 12170	Unidade	50	6,28	314,00
126	Estratores de tártaro 11/12 ref 11620 (mccall)	Unidade	150	8,97	1.345,50
127	Estratores de tártaro 1/10 ref 11660 (ferfing mcall)	Unidade	150	8,97	1.345,50
128	Água destilada	Unidade	150	10,13	1.519,50
129	Destilador de água	Unidade	50	774,45	38.722,50
130	Porta algodão	Unidade	20	23,22	464,40
131	Escavadores (cureta de dentina )14 ref 11215 s White	Unidade	140	7,15	1.001,00

## Comissão Permanente de Licitação

132	Escavadores (cureta de dentina) 17 ref 11220 s White	unidade	140	7,15	1.001,00
133	Escavadores (cureta de dentina) 17L ref 11222 s White	unidade	140	7,15	1.001,00
134	Escavadores (cureta de dentina) 18 ref 11225 s White	unidade	140	7,15	1.001,00
135	Escavadores (cureta de dentina) 18L/17L ref 11223 s White	unidade	140	7,15	1.001,00
136	Escavadores (cureta de dentina) 19 ref 11230 swhite	unidade	140	7,15	1.001,00
137	Escavadores (cureta de dentina) 20 ref 11235 s White	unidade	140	7,15	1.001,00
138	Esculpidores para amalgama e cera 1ref 11305 andrews	unidade	140	8,03	1.124,20
139	Esculpidores para amalgama e cera 2 ref 11310 andrews	unidade	140	8,03	1.124,20
140	Esculpidores para amalgama e cera 3 ref 11340 hollenback	unidade	140	8,03	1.124,20
141	Esculpidores para amalgama e cera 3 ref 11337 hollenback	unidade	140	8,03	1.124,20
142	Esculpidores para amalgama e cera 3s ref 11345 hollenback	unidade	140	8,03	1.124,20
143	Esculpidores para amalgama e cera 3s ref 11338 hollenback	unidade	140	8,03	1.124,20
144	Esculpidores para amalgama e cera 3ss ref 11344 hollenback	unidade	140	8,03	1.124,20
145	Esculpidores para amalgama e cera 3ss ref 11339 hollenback	unidade	140	8,03	1.124,20
146	Seringa p/ anestestubes seringa de carpule	unidade	150	29,64	4.446,00
147	Bandeja média sem separação	unidade	140	55,85	7.819,00
148	Espatula para cimento 74 ref 11430	unidade	18	33,41	601,38
149	Espelho c/ cabo ref 07500	Unidade	160	6,05	968,00
150	Exploradores 5 ref 11510 5ref 1111511 ponta romba	Unidade	150	5,98	897,00
151	Porta agulha 14 cm ref 06663 mayo hegar	Unidade	150	45,15	6.772,50
152	Curetas g1/g2 ref 10915 gracey	Unidade	150	12,28	1.842,00
153	Curetas g3/g4 ref 10920 gracey	Unidade	150	12,28	1.842,00
154	Curetas g5/g6 ref 10925 gracey	Unidade	150	12,28	1.842,00
156	Curetas g7/g8 ref 10930 gracey	Unidade	150	12,28	1.842,00
157	Curetas g9/g10 ref 10935 gracey	Unidade	150	12,28	1.842,00
158	Curetas g11/g12 ref 10940 gracey	Unidade	150	12,28	1.842,00
159	Curetas g13/g14 ref 10945 gracey	Unidade	150	12,28	1.842,00
160	Curetas 13/14 ref 10976 mccall	Unidade	150	12,28	1.842,00
161	Curetas 17/18 ref 10977 mccall	Unidade	150	12,28	1.842,00
162	Curetas 19/20 ref 10978 mccall	unidade	150	12,28	1.842,00
163	Selante de sulcos e cicatriculas fotoativo	unidade	20	30,89	617,80
164	Hidróxido de cálcio radiopaco p/ capeamento pulpar fossamento cavitario	unidade	40	35,27	1.410,80
165	Sugador odontológico	Pacote	200	3,99	798,00
166	Calçadores p/ restauração plástica 1 ref 1043 duplex	unidade	135	5,54	747,90
167	Calçadores p/ restauração plástica 2 ref 10440	unidade	135	5,54	747,90
168	Calçadores p/ restauração plástica 3 ref 10445	unidade	135	5,54	747,90
169	Calçadores p/ restauração plástica 4 ref 10450	unidade	135	5,54	747,90
170	Calçadores p/ restauração plástica 1 ref 10455	unidade	135	5,54	747,90
171	Calçadores p/ restauração plástica 3 ref 10460	unidade	135	5,54	747,90
172	Calçadores p/ restauração plástica 1 ref 10465	unidade	135	5,54	747,90
173	Calçadores p/ restauração plástica 2 ref 10470	unidade	135	5,54	747,90
174	Condensadores p/ amalgama 21ref 10605 dev dentina	unidade	135	10,06	1.358,10
175	Condensadores p/ amalgama 1 ref 10610 duflex 6331	unidade	135	10,06	1.358,10

## Comissão Permanente de Licitação

176	Condensadores p/ amalgama 2 ref 10615 duflex 6331	unidade	135	10,06	1.358,10
177	Condensadores p/ amalgama 5 ref 10620 duflex 6331	unidade	135	10,06	1.358,10
178	Condensadores p/ amalgama 1 ref 10630 duflex 6331	unidade	135	10,06	1.358,10
179	Condensadores p/ amalgama 1 ref 10635 eames	unidade	135	10,06	1.358,10
180	Condensadores p/ amalgama 2 ref 10640 hollenback	Unidade	135	10,06	1.358,10
181	Condensadores p/ amalgama 3 ref 10645 hollenback	Unidade	135	10,06	1.358,10
182	Condensadores p/ amalgama 4 ref 10650 hollenback	Unidade	135	10,06	1.358,10
183	Condensadores p/ amalgama 5 ref 10655 hollenback	Unidade	135	10,06	1.358,10
184	Condensadores p/ amalgama 6 ref 10660 hollenback	Unidade	135	10,06	1.358,10
185	Condensadores p/ amalgama 1 ref 10670 ward	Unidade	135	10,06	1.358,10
186	Condensadores p/ amalgama 2 ref 10675 ward	Unidade	135	10,06	1.358,10
187	Condensadores p/ amalgama 3 ref 10680 ward	Unidade	135	10,06	1.358,10
188	Condensadores p/ amalgama 4 ref 10685 ward	Unidade	135	10,06	1.358,10
189	Condensadores p/ amalgama 5 ref 10690 ward	Unidade	135	10,06	1.358,10
190	Condensadores p/ amalgama 6 ref 10695 ward	Unidade	135	10,06	1.358,10
191	Escavadores (cureta dentina) 5 ref 11205 s white	Unidade	135	7,17	967,95
192	Escavadores (cureta dentina) 11 ½ ref 11210 s white	unidade	135	7,17	967,95
193	Liga p/ amalgama dental mercúrio vivo	unidade	20	79,28	1.585,60
194	Acid gel (condicionador dental)	unidade	20	6,68	133,60
195	Aço inox 0,5	unidade	18	3,97	71,46
196	Aço inox 0,7	unidade	18	3,97	71,46
197	Fio dental	unidade	20	13,99	279,80
198	Paramono puro	unidade	20	10,57	211,40
199	Pedra de vidro p/ manipular provisória	unidade	15	9,55	143,25
200	Caneta de rotação	unidade	10	355,00	3.550,00
201	Micro motos dx	unidade	10	397,00	3.970,00
202	Agulha p/ sutura ½ circular provisória	unidade	50	73,65	3.682,50
203	Babador com adesivo	unidade	200	14,51	2.902,00
204	Abaixador de língua (madeira)	unidade	100	3,73	373,00
205	Resina b3	unidade	50	23,50	1.175,00
206	Tira adesiva de aço	Envelope	40	20,76	830,40
207	Lidostepim 3%(cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml c/ hemitar de norepinefrina 0,04 mg/ml)	unidade	40	36,50	1.460,00
208	Liga de prata	unidade	40	78,98	3.159,20
209	Ionômero de vidro restaurador	unidade	40	32,51	1.300,40
210	Acido fosfórico 37%	unidade	200	2,25	450,00
211	Obturador provisório (cotozol c/ flúor)	unidade	100	16,78	1.678,00
212	Tira de lixa p/ resina	unidade	18	15,83	284,94
213	Tira de aço abrasiva 4mm	unidade	18	18,41	331,38
214	Tira de aço abrasiva 6mm	unidade	18	20,82	374,76
215	Matriz tofflemire	unidade	18	6,15	110,70
216	Fita de poliéster (matriz)	unidade	100	1,95	195,00
217	Aplicador de hidróxido de cálcio ref 10110	unidade	135	5,06	683,10
218	Brunidor 29 ref 10205	unidade	135	5,59	754,65
219	Brunidor 33 ref 10210	unidade	135	5,59	754,65
220	Sistema adesivo p/ esmalte e dentina	unidade	200	5,59	1.118,00
221	Microbrus (micro aplicador de adesivo)	unidade	200	11,93	2.386,00
				TOTAL	325.777,55

Os preços apresentados pelos licitantes devem estar compatíveis com os preços unitários e totais constantes na tabela.

## Comissão Permanente de Licitação

As quantidades são estimativas, reservando-se o FMS-PE a prerrogativa de solicitar os itens de que tenha necessidade, mantendo os preços unitários, e não cabendo qualquer reparação.

### **08. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelos telefones (87) 3882.1122, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido, bem como as demais informações pertinentes, relativamente às especificações, apresentação de prospectos e prazos de entrega.

## ANEXO II

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos às exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2013, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante à Fazenda Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

### OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**
- 2 - SENDO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO ESTA CONDIÇÃO, PARA QUE SE POSSA FAZER USA DAS PRERROGATIVAS DA LC 123/2006;**
- 3 - CASO SEJA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.**

## ANEXO III

A

Prefeitura Municipal de Serrita

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2013

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2.012.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO E AOS POSTOS DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSFS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório nº 013/2013- Pregão Presencial nº 012/2013.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.759/0001-41, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, 63- centro, Serrita - PE, neste ato, representada por sua Secretária a Sra. CÍCERA CRUZ LEITE PEREIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº e do RG nº SSP/, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., com sede à -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... e Identidade nº .....SSP/XX, tendo em vista a contratação, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações e 10.520/02, e demais normas pertinentes, a homologação do Processo Licitatório nº 013/2013, Pregão Presencial nº 012/2013, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico, destinados aos consultórios do hospital geral Imaculada Conceição e aos Postos do programa de saúde familiar - PSFS do município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 012/2013. , bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxx, totalizando o montante de R\$ XX, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE** e sintetizada na planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL

Parágrafo único - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2013, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Sub-Unidade: 08.02.01 – Fundo Municipal de Saúde = SUS = FUS  
Funcional:10.301.10.2.073 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – SUS.  
Funcional:10.301.10.2.122 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá entregar os produtos e atender às seguintes condições:

I. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal pelo licitante vencedor.

II. Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

III. Local de entrega do material: Secretaria Municipal de saúde, localizado à Praça da matriz, s/nº, centro, Serrita-PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3882.1122.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31/12/2013.

### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento à vista será efetuado em até 05 dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III - Termo de Recebimento Definitivo.

§ 1º - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º - O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2013.

§ 5º - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 013/2013

Pregão Presencial n.º 012/2013

O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02;
- II. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 012/2013;
- III. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 012/2013;
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V. Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- VI. Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- VII. Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX. Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avançada.
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

**c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

## Comissão Permanente de Licitação

§ 4º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial n.º 012/2013, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2013;

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES**

## Comissão Permanente de Licitação

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Serrita, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA NONA - TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita - PE, --- de ----- de 2013.

CÍCERA CRUZ LEITE PEREIRA  
Secretária de Saúde  
Contratante

*[ inserir razão social da empresa ]*  
*[ inserir representante legal da empresa ]*  
**CONTRATADA**

**ANEXO V**

**Processo Licitatório nº 013/2013**

**Pregão Presencial n.º 012/2013**

**Minuta da Proposta de Preço**

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*)
8. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
9. Representante da Empresa: .....
10. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....
11. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: .....

Item	Descrição dos itens	Valor
01		
02		
03		

Prazo de entrega conforme Edital

Forma de Pagamento: conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que o apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)